



COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR

PARECER TÉCNICO Nº 27/2022

PROCESSO GUICHÊ Nº 72.942 /2021

Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO TOQUE	CNPJ 08.409.109/0001-99
--	----------------------------

Título da Atividade	Cronograma de Desembolso
UM TOQUE QUE SALVA VIDAS	06 Parcelas

Objeto de Parceria
Hortas agroecológicas em formato mandala a serem implantadas em residências de famílias em situação de vulnerabilidade social e que tenham em sua composição crianças até 12 anos de idade e/ou adolescentes até 18 anos, visando o enfrentamento da insegurança alimentar.

Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público
Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.316, de 22 de setembro de 2021, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

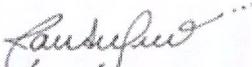
Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;

1. Observados a viabilidade de execução;
2. Observados o cronograma de desembolso;
3. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

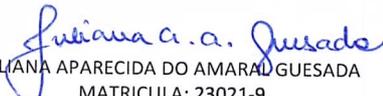
A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 28.005, de 19 de maio de 2022, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 20 de junho de 2022.


CLEIA CRISTINA RESENDE TSCHERNE
(Presidente)
MATRICULA: 25866-0


CAROLINA ALVES GUIMARÃES
RG: 28.592.513-1


GISLAÍNE SOUZA FRANCHI
RG: 29.474.540-3


JULIANA APARECIDA DO AMARAL GUESADA
MATRICULA: 23021-9


RENATO TONIA RIBEIRO
RG: 45.946.314-7



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicado no jornal local

“Folha da Cidade”

De Quinta-Feira

23/06/2022

ANO XLI

Exemplar nº 10.965

Pág: 11



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR

PARECER TÉCNICO Nº 27/2022

PROCESSO GUICHÊ Nº 72.942 /2021

Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO TOQUE	CNPJ 08.409.109/0001-99
Título da Atividade UM TOQUE QUE SALVA VIDAS	Cronograma de Desemboço 06 Parcelas
Objeto de Parceria Hortas agroecológicas em formato mandala a serem implantadas em residências de famílias em situação de vulnerabilidade social e que tenham em sua composição crianças até 12 anos de idade e/ou adolescentes até 18 anos, visando o enfrentamento da insegurança alimentar.	
Justificativa de inexigibilidade para Chamamento Público Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.316, de 22 de setembro de 2021, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária:

Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação:

1. Observados a viabilidade de execução;
2. Observados o cronograma de desembolso;
3. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor do contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 28.005, de 19 de maio de 2022, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 20 de junho de 2022.

CLEIA CRISTINA RESENDE TSCHERNE
(Presidente)
MATRICULA: 25866-0

CAROLINA ALVES GUERRARÊS
RG: 28.597.535-2

GISELENE SOUZA FRANÇA
RG: 28.478.548-3

JULIANA APARECIDA DO AMARAL GUESADA
MATRICULA: 23621-9

RENATO TONIA BRIBRO
RG: 45.968.314-7

INSCRIÇÃO DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
Rua São Bento, 840 - 1º andar
Bairro Centro
Araraquara - SP - 13507-201